



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Administrando para o Povo

LEI Nº 1725, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1682-08, de 22 de dezembro de 2008-08.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba na Lei Orçamentária nº 1682-08, de 22 de dezembro de 2008, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementa

0501.04.22.0010.2026-33.90.30.00.0000 R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

Redução:

0501.04.122.0010.2026-44.90.52.00.0000 - R\$ 30.000,00

0501.16.482.0059.2031-33.90.32.00.0000 - R\$ 10.000,00

0501.26.782.0069.2124-33.90.30.00.0000 - R\$ 20.000,00

Total R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2009.

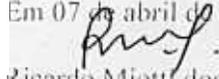

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 169/2009

registre-se e rubrique-se

Em 07 de abril de 2009


Ricardo Miotti dos Santos
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Administrando para o Povo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar rubricas na peça orçamentaria.

Dada as más condições em que se encontravam as viaturas e o maquinário da Secretaria de Obras, foi necessária, por parte dessa secretaria, uma manutenção geral para dar funcionalidade as mesmas, o que para isso, fez-se necessário a realização de expressivos gastos com peças de reposição.

As dotações previstas para a manutenção das viaturas para o atual exercício são insuficientes (peças, combustíveis, pneus, filtros, graxa, etc...), em virtude de tal fato faz-se necessário a devida suplementação para aquisição de pneus, o que num estudo mais minucioso sobre os gastos da respectiva Secretaria, é perfeitamente viável reduzir rubricas que poderão dar suporte para a referida aquisição.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação na integra do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Executivo solicita sua aprovação.

Atenciosamente.

Manoel Viana, RS, Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2009


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 169/2009